



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 06 /2025

Dispõe sobre o funcionamento da 4ª Câmara Cível e da Câmara Criminal

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Complementar Estadual nº 198](#), de 29 de julho de 2024, que, em seu art. 4º, alterou o § 1º do art. 9º da LOJE, redefinindo a composição das Câmaras Cíveis e da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba;

CONSIDERANDO a norma inserta no art. 9º da lei estadual supramencionada, a qual reservou ao Tribunal de Justiça, por meio de Resolução, a prerrogativa de instituir regras de transição, a fim de disciplinar o início do funcionamento dos Órgãos Colegiados com a nova composição;

CONSIDERANDO que os juízes substitutos de segundo grau atuarão em substituição aos membros da mesa diretora apenas a partir do início da próxima gestão;

CONSIDERANDO a alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba e a edição do [Ato da Presidência nº 60/2024](#), o qual estabeleceu a numeração dos Gabinetes dos Desembargadores e definiu os assentos dos membros do Tribunal nas câmaras cíveis e criminal;

CONSIDERANDO a remoção do Desembargador titular do Gabinete nº 14 para a Câmara Criminal, bem como a previsão contida no [Ato da Presidência nº 60/2024](#), que estabelece o retorno do referido Desembargador para a 1ª Câmara Cível ao término de seu mandato na Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que a presente Resolução foi referendada na sessão, pelo Órgão Especial, realizada em 05 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a remoção do Desembargador Titular do Gabinete nº 14 para a Câmara Criminal, ficando assegurado, por ocasião do término de seu mandato na Corregedoria-Geral de Justiça, o retorno ao exercício jurisdicional na 1ª Câmara Cível.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da 4^a Câmara Cível com a composição de cinco membros, recaindo ao Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau a condução do Gabinete nº 08, durante o biênio 2025/2026.

Parágrafo único. As designações dos Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau observarão as regras dispostas no art. 2º do Ato da Presidência nº 60/2024.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento da Câmara Criminal com a composição de seis membros, devendo ser observado, no tocante à distribuição de processos para o Gabinete nº 12, as regras previstas no art. 38-B do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba, com redação dada pela Resolução nº 16/2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência de Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, data do registro eletrônico.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe de 11.02.2025.